

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2015/2016

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: SRT00506/2015
DATA DE REGISTRO NO MTE: 28/12/2015
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR076006/2015
NÚMERO DO PROCESSO: 46290.003173/2015-57
DATA DO PROTOCOLO: 02/12/2015

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS EXTRATIVAS E BENEFICIAMENTO DE MINACU GO E REGIAO, CNPJ n. 00.007.500/0001-55, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ADELMAN ARAUJO FILHO e por seu Tesoureiro, Sr(a). PEDRO PAULO BARBOSA DE SOUZA;

E

TNC TRANSPORTES & LOCACOES LTDA - ME, CNPJ n. 10.397.490/0001-65, neste ato representado(a) por seu Sócio, Sr(a). TIAGO NUNES e por seu Procurador, Sr(a). AGENOR NUNES ;

celebram o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01º de novembro de 2015 a 31 de outubro de 2016 e a data-base da categoria em 01º de novembro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **dos Trabalhadores nas Indústrias Extrativas e Beneficiamento**, com abrangência territorial em **Alto Paraíso de Goiás/GO, Campinaçu/GO, Campos Belos/GO, Cavalcante/GO, Colinas do Sul/GO, Divinópolis de Goiás/GO, Estrela do Norte/GO, Formoso/GO, Minaçu/GO, Monte Alegre de Goiás/GO, Montividiu do Norte/GO, Porangatu/GO, Santa Tereza de Goiás/GO, São Domingos/GO, Teresina de Goiás/GO e Trombas/GO.**

Férias e Licenças

Férias Coletivas

CLÁUSULA TERCEIRA - FÉRIAS COLETIVAS 2015

A TNC TRANSPORTES & LOCACOES LTDA concederá aos seus empregados, férias coletivas nos termos dos artigos 139, 143 e 145 da CLT.

As férias Coletivas para os empregados das áreas de produção serão de 10 dias, concedidas no período de 21/12/2015 a 30/12/2015. Os dias 31/12/2015 e 02/01/2016 serão abonados por liberalidade da empresa.

Para os trabalhadores de horário administrativo é facultativo conforme necessidade da área. Os critérios são os mesmos dos trabalhadores das áreas de produção.

Os empregados que por designação da TNC TRANSPORTES & LOCACOES LTDA trabalharem normalmente nestes períodos, estarão automaticamente excluídos das férias coletivas.

O empregado que sair em férias dia 21/12/2015 por 20 ou 30 dias, as férias serão consideradas normais.

Disposições Gerais

Descumprimento do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA QUARTA - DO CUMPRIMENTO DO ACORDO

As partes se obrigam a cumprir fielmente o presente Acordo Coletivo.

Na hipótese de descumprimento por parte da empresa do avençado em quaisquer das cláusulas do presente Acordo Coletivo de Trabalho, ficará a mesma sujeita à multa equivalente a 10% (dez por cento) do salário normativo da empresa, repetindo-se mês a mês, até a efetiva regularização, tendo como limite o valor integral da obrigação de descumprida

ADELMAN ARAUJO FILHO

Presidente

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS EXTRATIVAS E BENEFICIAMENTO
DE MINACU GO E REGIAO**

PEDRO PAULO BARBOSA DE SOUZA

Tesoureiro

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS EXTRATIVAS E BENEFICIAMENTO
DE MINACU GO E REGIAO**

TIAGO NUNES

Sócio

TNC TRANSPORTES & LOCACOES LTDA - ME

AGENOR NUNES

Procurador

TNC TRANSPORTES & LOCACOES LTDA - ME

ANEXOS
ANEXO I - CONTRATO SOCIAL

Contrato Social 4ª Alteração [Anexo \(PDF\)](#) da Empresa TNC - Transporte e Logística Ltda

ANEXO II - PROCURAÇÃO

Procurador senhor Agenor Nunes [Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO III - RG E CPF AGENOR NUNES

Cópias de RG e CPF do senhor Agenor Nunes [Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO IV - RG E CPF TIAGO

Cópias de RG e CPF do senhor Tiago [Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO V - ATA ASSEMBLEIA TRA. TNC FÉRIAS COLETIVAS 2015

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.